



PROCESSO TC 08477/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Alberto dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01738/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Alberto dos Santos.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Maria de Lourdes Nascimento dos Santos.

3.2. Cargo: Professora.

3.3. Matrícula: 061.722-9.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 235/2021):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 05 de abril de 2021.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2021.

4.5. Valor: R\$3.721,99.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 25/29), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão, bem como recomendou que a entidade previdenciária apresente memória de cálculo e comprovante da aplicação do redutor previsto no art. 24, § 2º, da EC 103/2019, sobre a aposentadoria concedida.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 08477/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro, com recomendação para que a entidade previdenciária apresente memória de cálculo e comprovante da aplicação do redutor previsto no art. 24, § 2º, da EC 103/2019, sobre a aposentadoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08477/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ALBERTO DOS SANTOS (**Portaria - P - 235/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS, Professora, matrícula 061.722-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07 e 19); e

II) RECOMENDAR que a Paraíba Previdência - PBPREV apresente memória de cálculo e comprovante da aplicação do redutor previsto no art. 24, § 2º, da EC 103/2019, sobre a aposentadoria.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 05 de outubro de 2021.

Assinado 5 de Outubro de 2021 às 16:23



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Outubro de 2021 às 10:32



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO